



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01556 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 077/2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é essencial para vida;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Tereza do Oeste vive momento de severa estiagem em todo o seu território, com previsão de tendência de agravamento da situação presente, caracterizando estado de escassez hídrica;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4626/2020, bem ainda a redução considerável da água para abastecimento, especialmente das famílias do setor rural, inclusive tratamento de animais, indicando necessidade de mobilização no sentido da redução dos efeitos desta situação;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo.

DECRETA:

Art.1º Fica decretada situação de emergência hídrica no Município de Santa Tereza do Oeste, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a redução do volume de água disponível para captação para o consumo humano e dessedentação de animais, que teve como causa estiagem classificada como desastre.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficam autorizadas as Secretarias competentes a destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01556 3Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Compete a secretaria municipal de agricultura:

I – Implementar medidas de apoio aos agricultores, visando à melhoria da eficiência no uso da água nas atividades agropecuárias; e

II – Orientar os agricultores para o cumprimento da restrição de captação de água, conforme determinações deste decreto.

Art. 3º Compete a Secretaria de Meio ambiente fiscalizar o cumprimento das medidas previstas neste Decreto e aplicarem as sanções cabíveis, no âmbito de suas atribuições legais especialmente para:

I – Autuar os usuários em situações irregulares do uso do recurso hídrico, exigindo sua regularização e aplicando restrição de uso;

II – Orientar e conscientizar os usuários para a redução e uso racional da água.

Art. 4º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto sujeita os infratores as penalidades conforme legislação aplicável.

Art. 5º O departamento de comunicação deve promover a publicidade necessária às ações decorrentes da aplicação deste Decreto, à conscientização e informação da população quanto à economia e uso racional da água.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser revisto a qualquer momento, a depender da evolução da situação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 08 de Maio de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito